

# NEWSLETTER DIGESTO N.º 9/2017

Disponibilização: 8 de maio de 2017

Período abrangido: 24 de abril a 5 de maio de 2017



## DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Presidência do Conselho de Ministros  
Secretaria-Geral

## Índice Temático

1. Administração Pública
2. Agricultura, Caça e Pescas
  - Agricultura e Agropecuária
  - Veterinária
3. Ambiente
4. Economia
5. Educação
6. Eleições
7. Energia
8. Entidades Reguladoras
9. Finanças
  - Banca/Instituições de Crédito/Sociedades Financeiras
  - Contribuições e Impostos
  - Valores Mobiliários
10. Investigação Científica
11. Justiça
12. Negócios Estrangeiros
13. Saúde

Apresentação de um diploma tratado pelo DIGESTO

**CONSULTE O DIGESTO GRATUITAMENTE!**

Desde a entrada em funcionamento do Portal DRE, em 19 de dezembro de 2016, toda a análise jurídica efetuada pelo Digesto está disponível de forma gratuita

Presidência do Conselho de Ministros  
Secretaria-Geral

## 1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio](#)

(Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)

Estabelece os procedimentos da avaliação de situações a submeter ao programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública e no setor empresarial do Estado.

## 2. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS

- AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

[Portaria n.º 152/2017, de 3 de maio](#)

(Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural)

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 286-A/2016, de 9 de novembro, que estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional relativo ao triénio 2017-2019.

- VETERINÁRIA

[Despacho n.º 3461/2017, de 24 de abril](#)

(Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária)

Define as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ).

[Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril](#)

(Adjunto e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural)

Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes.

[Despacho n.º 3529/2017, de 26 de abril](#)

(Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária)

Aprova e publica as tabelas de preços dos serviços e das determinações analíticas realizados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

### 3. AMBIENTE

[Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril](#)

(Administração Interna, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Saúde, Planeamento e das Infraestruturas e Ambiente)

Define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).

[Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio](#)

(Ambiente)

Procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos.

## 4. ECONOMIA

### [Decreto-Lei n.º 45/2017, de 27 de abril](#) (Economia)

Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado e colocação em serviço dos instrumentos de medição, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/32/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, e a Diretiva Delegada (UE) n.º 2015/13, da Comissão, de 31 de outubro de 2014.

## 5. EDUCAÇÃO

### [Despacho n.º 3485-A/2017, de 24 de abril](#) (Educação - Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.)

Estabelece as áreas de intervenção consideradas como prioritárias para o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos da modalidade de curta duração, no âmbito do Programa de Ocupação de Tempos Livres no ano de 2017, e fixa os montantes da bolsa horária de apoio aos jovens dinamizadores na modalidade longa duração e da bolsa horária de apoio aos jovens monitores, na modalidade curta duração do referido Programa.

## 6. ELEIÇÕES

### [Lei Orgânica n.º 1/2017, de 2 de maio](#) (Assembleia da República)

Procede à sexta alteração da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, que aprova a lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais e que altera o regime de financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, no sentido de simplificar e clarificar as condições de apresentação de candidaturas por grupos de cidadãos. Procede ainda à primeira alteração da Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto, que estabelece que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as autarquias locais são compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33% de cada um dos sexos (Lei da Paridade), alargando o seu âmbito de aplicação.

[Lei Orgânica n.º 2/2017, de 2 de maio](#)  
(Assembleia da República)

Procede à sétima alteração da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, que aprova a lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais e que altera o regime de financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, adaptando este diploma legal à nova organização do sistema judiciário, especificamente no que toca à intervenção dos tribunais e magistrados judiciais no correspondente processo.

## 7. ENERGIA

[Portaria n.º 144/2017, de 24 de abril](#)  
(Economia)

Procede à segunda alteração da Portaria n.º 59/2013, de 11 de fevereiro, que fixa a data de extinção das tarifas transitórias para fornecimento de gás natural aos clientes finais com consumos anuais superiores a 10000m<sup>3</sup>, estendendo o atual prazo de extinção até 31 de dezembro de 2020.

## 8. ENTIDADES REGULADORAS

[Lei n.º 12/2017, de 2 de maio](#)  
(Assembleia da República)

Procede à primeira alteração da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a Lei-quadro das entidades reguladoras, bem como à primeira alteração da referida Lei-quadro.

## 9. FINANÇAS

- **BANCA/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO/SOCIEDADES FINANCEIRAS**

[Lei n.º 16/2017, de 3 de maio](#)  
(Assembleia da República)

Procede à quadragésima segunda alteração do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, no sentido de alargar a obrigatoriedade de registo dos acionistas dos bancos à identificação dos beneficiários efetivos das entidades que participem no seu capital.

- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

[Lei n.º 14/2017, de 3 de maio](#)  
(Assembleia da República)

Procede à alteração da lei geral tributária, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, obrigando à publicação dos dados referentes às transferências e envio de fundos para países, territórios e regiões com regime de tributação privilegiada mais favorável e aumentando as obrigações de reporte de informação sobre esta matéria no relatório sobre a evolução do combate à fraude e à evasão fiscais.

- **VALORES MOBILIÁRIOS**

[Lei n.º 15/2017, de 3 de maio](#)  
(Assembleia da República)

Proíbe a emissão de valores mobiliários ao portador e cria um regime transitório destinado à conversão, em nominativos, dos valores mobiliários ao portador existentes à data da sua entrada em vigor, bem como altera o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, e o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro.

## 10. INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

### [Despacho n.º 3434/2017, de 24 de abril](#)

(Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planeamento e das Infraestruturas, Economia, Ambiente, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar - Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Planeamento e das Infraestruturas, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar)

Cria uma rede de investigação em ecossistemas de montanha, denominada «Montanhas de Conhecimento. Rede Nacional de Investigação de Montanhas».

## 11. JUSTIÇA

### [Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 176/2017, de 28 de abril](#)

(Tribunal Constitucional)

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade da norma constante do artigo 8.º, n.º 3, do decreto legislativo regional intitulado «Oitava alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, que estabelece a estrutura orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira», aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, em 23 de fevereiro de 2017, que foi enviado para assinatura ao Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, na parte em que atribui natureza interpretativa ao disposto no artigo 47.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, alterado pelo decreto legislativo regional enviado para assinatura; pronuncia-se pela inconstitucionalidade das normas constantes do artigo 48.º-A, n.os 5 e 6, aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, pelo artigo 2.º do decreto legislativo regional enviado para assinatura; não se pronuncia pela inconstitucionalidade das restantes normas do citado decreto legislativo regional objeto do presente pedido de fiscalização preventiva.



**Lei n.º 13/2017, de 2 de maio**  
**(Assembleia da República)**

Procede à segunda alteração da Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, que estabelece um novo regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva, à primeira alteração do Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, e à primeira alteração do regime jurídico da exploração e prática das apostas desportivas à cota de base territorial, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 67/2015, de 29 de abril.

**Portaria n.º 154/2017, de 5 de maio**  
**(Justiça e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)**

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 117/2004, de 2 de fevereiro, que cria a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens com competência territorial nas freguesias de Bonfim, Campanhã e Santo Ildefonso, no Porto Oriental.

**Portaria n.º 155/2017, de 5 de maio**  
**(Justiça e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)**

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 119/2004, de 3 de fevereiro, que cria a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens com competência territorial nas freguesias de Cedofeita, Paranhos e Ramalde, no Porto Central.

**Portaria n.º 156/2017, de 5 de maio**  
**(Justiça e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)**

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 118/2004, de 3 de fevereiro, que cria a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens com competência territorial nas freguesias de Aldoar, Foz do Ouro, Lordelo do Ouro, Massarelos, Miragaia, Nevogilde, São Nicolau, Sé e Vitória, no Porto Ocidental.

[Acórdão \(extrato\) n.º 118/2017, de 5 de maio](#)  
(Tribunal Constitucional)

Não julga inconstitucional a norma resultante da conjugação dos artigos 363.º, 364.º, n.º 1, e 105.º, n.º 1, do Código de Processo Penal (CPP), na interpretação segundo a qual a nulidade prevista no artigo 363.º do CPP deve ser arguida perante o tribunal de 1.ª instância, em requerimento autónomo, no prazo geral de 10 dias a contar da data da sessão da audiência em que tiver ocorrido a omissão da documentação ou a deficiente documentação das declarações orais, sob pena de dever considerar-se sanada.

## 12. NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

[Decreto Regulamentar n.º 3/2017, de 28 de abril](#)  
(Negócios Estrangeiros)

Estabelece o regime jurídico do estatuto da empresa promotora da língua portuguesa.

[Aviso n.º 4591/2017, de 28 de abril](#)  
(Negócios Estrangeiros - Secretaria-Geral)

Torna públicas as taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de maio de 2017.

## 13. SAÚDE

[Despacho n.º 3454/2017, de 24 de abril](#)  
(Saúde - Gabinete do Ministro)

Determina as principais ações a desenvolver no ano de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Educação para a Saúde, Literacia e Autocuidados, coordenadas pelo Núcleo de Apoio Estratégico do Ministério da Saúde (NAE).

[Despacho n.º 3455/2017, de 24 de abril](#)

(Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Saúde e da Saúde)

Determina que a vacina contra a gripe sazonal é gratuita, na época 2017/2018, para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, bem como para outros grupos alvo prioritários definidos em orientação anual da Direção-Geral da Saúde.

[Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril](#)

(Saúde)

Regula o Sistema Integrado de Gestão do Acesso dos utentes ao Serviço Nacional de Saúde (SIGA SNS).

[Despacho n.º 3668-A/2017, de 28 de abril](#)

(Educação e Saúde - Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e dos Secretários de Estado da Educação e Adjunto e da Saúde)

Determina que os estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário devem comunicar os alunos que não se encontrem com a vacinação recomendada atualizada de acordo com o Programa Nacional de Vacinação.

[Aviso n.º 3668-B/2017, de 28 de abril](#)

(Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde)

Determina que, para efeitos do clausulado-tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área da diálise, os preços compreensivos da hemodiálise convencional, quer realizada em centro extra-hospitalar quer no domicílio do doente, são, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, reduzidos em 3 %.

[Despacho n.º 3668-D/2017, de 28 de abril](#)

(Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde)

Fixa, em conformidade com o Novo Regime Jurídico das Convenções, a tabela de preços a pagar nos termos das novas convenções a celebrar na área da Medicina Nuclear.

[Despacho n.º 3668-E/2017, de 28 de abril](#)

(Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde)

Determina que, para efeitos do clausulado-tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área das análises clínicas, os preços praticados pelas entidades convencionadas estão, transitoriamente e com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, sujeitos a um desconto de 3 % sobre o valor total de cada fatura emitida.

[Despacho n.º 3668-F/2017, de 28 de abril](#)

(Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde)

Aprova o clausulado tipo da convenção a celebrar para a prestação de cuidados de saúde na área da Medicina Nuclear.

[Despacho n.º 3668-G/2017, de 28 de abril](#)

(Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde)

Determina que, para efeitos da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área da radiologia, são transitoriamente reduzidos em 3 %, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, os preços praticados pelas entidades convencionadas nas categorias de Tomografia Computorizada, Ecografia e Osteodensitometria.

[Despacho n.º 3668-I/2017, de 28 de abril](#)

(Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde)

Fixa, em conformidade com o Novo Regime Jurídico das Convenções, a tabela de preços a pagar nos termos das novas convenções a celebrar na área da Anatomia Patológica.

[Despacho n.º 3668-J/2017, de 28 de abril](#)

(Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde)

Aprova o clausulado tipo da convenção a celebrar para a prestação de cuidados de saúde na área da Anatomia Patológica.

Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio  
(Saúde)

Define os Tempos Máximos de Resposta Garantidos (TMRG) no Serviço Nacional de Saúde (SNS) para todo o tipo de prestações de saúde sem carácter de urgência e aprova e publica a Carta de Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos Utentes do SNS.

Despacho n.º 3796-A/2017, de 5 de maio  
(Saúde - Gabinete do Ministro)

Estabelece disposições sobre a rentabilização dos equipamentos e dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde, limitando a subcontratação a entidades externas aos casos em que a capacidade instalada estiver esgotada.

# CONHEÇA O DIGESTO E AS SUAS FUNCIONALIDADES

## ❖ Apresentação quinzenal de um diploma tratado pelo DIGESTO

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

### Dados Gerais

#### Lei n.º 15/2001

Diário da República n.º 130/2001, Série I-A de 2001-06-05

**Tipo Diploma:** Lei

**Número:** 15/2001

**Data Assinatura:** 2001-06-05

**Entidade(s) Emitente(s):** Assembleia da República

**Fonte:** DIARIO DA REPUBLICA - 1.ª SERIE A, Nº 130, de 2001-06-05, Pág. 3336 - 3427

**Entrada em Vigor:** 2001-07-05, sem prejuízo do disposto no nº 3 do art. 6º.

#### NOTAS AOS DADOS GERAIS

1 - Lei geral da República

2 - Os procedimentos e processos pendentes regulados pelo Código de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 154/91, de 23 de Abril, passam a reger-se pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário, sem prejuízo do aproveitamento dos actos já realizados.

#### RESUMO

Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infracções Tributárias (RGIT), publicado em anexo. Republicados em anexo a Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de Dezembro, e o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99 de 26 de Outubro.

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Aplica/Regulamenta

APLICA/REGULAMENTA

Foi encontrada 1 associação.

Data

Texto

Al. c) do art. 161º da CRP

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Aplicado por/Regulamentado por

**Lei n.º 15/2001**

Diário da República n.º 130/2001, Série I-A de 2001-06-05

Outros Tipos:

---

APLICADO POR/REGULAMENTADO POR

Foram encontradas 12 associações.


1 2 > » Pág. 1 de 2

Data	Texto	Diploma
2014-12-31	Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M - Diário da República n.º 252/2014, Série I de 2014-12-31 (Regime Geral das Infracções Tributárias)	Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M - Diário da República n.º 252/2014, Série I de 2014-12-31
2013-10-01	DIR.2/2013.01.10.2013.PGR, DR.IIS [189] de 01.10.2013 (N.º 3 do art. 42.º do Regime Geral das Infracções Tributárias)	Diretiva n.º 2/2013 - Diário da República n.º 189/2013, Série II de 2013-10-01
2009-03-20	DEC LEI.67/2009.20.03.2009.MOPTC, DR.IS [56] de 20.03.2009(AI b) do n.º 3 do art. 109.º)	Decreto-Lei n.º 67/2009 - Diário da República n.º 56/2009, Série I de 2009-03-20



Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Modificações Produzidas

MODIFICAÇÕES PRODUZIDAS	
 <b>Notas:</b> A organização administrativa dos tribunais tributários de 1.ª instância depende do Ministério da Justiça.	
Foram encontradas 12 associações.	
<p>1 2 &gt; » <span style="float: right;">Pág. 1 de 2</span></p>	
Data	Texto
1999-10-26	<a href="#">Altera os arts. 10º, 22º, 59º, 68º, 73º, 96º, 103º, 108º, 110º, 111º, 112º, 114º, 116º, 118º, 119º, 134º, 136º, 137º, 178º, 202º, 230º, 231º, 235º, 245º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 255º, 256º e 258º bem como as designações das secções III e IV do capítulo II do título III, adita o art. 183º-A e...</a>
1998-12-17	Altera os arts. 45º, 46º e 53º e revoga o tit. V da lei geral tributária aprovada pelo Dec Lei 398/98 de 17-Dez DR.IS-A [290]
1998-08-06	Altera o art. 30º da Lei 42/98 de 06-Ago DR.IS-A [180]
1991-04-23	Revoga os arts. 25º a 30º, 35º, 36º, nºs 1 e 2 do art. 49º e arts. 180º a 232º do Código de Processo Tributário, aprovado Dec Lei 154/91 de 23-Abr DR.IS-A [94], mantidos em vigor pelo Dec Lei 433/99 de 26-Out

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Modificações Sofridas

**Lei n.º 15/2001**

Diário da República n.º 130/2001, Série I-A de 2001-06-05

Outros Tipos:

MODIFICAÇÕES SOFRIDAS

Foram encontradas 65 associações.

1 2 3 4 5 6 ... > » Pág. 1 de 7

Data	Texto	Diploma
2016-12-28	Alterados os arts. 46.º (na redação do Dec Lei 229/2002, de 31-out, da Lei 32-B/2002, de 30-dez, do Dec Lei 160/2003, de 19-jul e da Lei 64-B/2011, de 30-dez), 52.º (na redação das Leis 67-A/2007, de 31-dez, 66-B/2012, de 31-dez e 64-B/2011, de 30-dez), 63.º-D (aditado pela Lei 83-C/2013, de 31-dez) ...	Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28
2016-12-28	Alterados os arts. 28.º (na redação do Dec Lei 229/2002, de 31-out e da Lei 53-A/2006, de 29-dez), 92.º (na redação das Leis 67-A/2007, de 31-dez e 82-B/2014, de 31-dez) e 119.º e 120.º (os dois últimos na redação das Leis 67-A/2007, de 31-dez e 64-B/2011, de 30-dez) do Regime Geral das Infracções Tr ...	Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28
2016-12-28	Alterados os arts. 59.º (na redação das Leis 32-B/2002, de 30-dez e 64-B/2011, de 30-dez) e 198.º (na redação das Leis 64-B/2011, de 30-dez e 82-B/2014, de 31-dez) e aditado o art. 183.º-B ao Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Dec Lei 433/99, de 20-out, na versão r ...	Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Retificações

**Lei n.º 15/2001**

Diário da República n.º 130/2001, Série I-A de 2001-06-05

Outros Tipos:

RECTIFICADO POR

Foram encontradas 2 associações.

Data	Texto	Diploma
2012-02-24	Retificado o art. 155º da Lei 64-B/2011, de 30-dez, na parte em que altera o art. 22º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pelo presente diploma, pela DECL-RECT.11/2012.24.02.2012.AR, DR.IS [40] de 24.02.2012	Declaração de Retificação n.º 11/2012 - Diário da República n.º 40/2012, Série I de 2012-02-24
2001-07-27	Rectificada pela DECL-RECT.15/2001.2001.07.27.AR, DR.IS-A [180] de 04/Ago/2001	Declaração de Rectificação n.º 15/2001 - Diário da República n.º 180/2001, Série I-A de 2001-08-04

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Jurisprudência Associada

**Lei n.º 15/2001**

Diário da República n.º 130/2001, Série I-A de 2001-06-05

Outros Tipos:

JURISPRUDÊNCIA ASSOCIADA

Foram encontradas 19 associações.

1 2 > » Pág. 1 de 2

Data	Texto
2015-06-02	AC 8/2015 de 29-abr do STJ (Proc. n.º 85/14) DR.IS [106] de 02.06.2015 (N.ºs 1 e 2 do art. 105.º do RGIT)
2015-02-19	AC 2/2015 de 08-jan (Proc. nº 398/09.5talgs.e1-A.S1) do STJ DR.IS [35] de 19.02.2015 (N.º 2 do art. 5.º, N.ºs 1 e 5 do art. 105.º e n.º 1 do art. 107.º do Regime Geral das Infracções Tributárias)
2014-07-01	AC 11/2014 de 28-mai do STJ (Proc. nº 331/04.0TAFIG-B.C1-A.S1 - 3ª Secção) DR.IS [124] de 01.07.2014 (N.º 7 do art. 8.º do RGIT)
2013-07-05	AC 297/2013 de 28-mai do TCS (Proc. nº 495/2011) DR.IIS [128] de 05.07.2013 (Nº 7 do art. 8º do RGIT)
2013-02-22	AC 1/2013, de 09-jan, do TCS DR.IIS [38] de 22.02.2013 (Processo n.º 373/2012) (Nº7 do art. 8º)
2013-01-07	AC 1/2003, de 15-nov, do STJ DR.IS [4] de 07.01.2013 - Proc. nº 1187/09.2TDL5B.L2-A.S1- 3ª - (Nº 1 do art. 107º do RGIT)
2012-10-24	AC 8/2012 ,de 12-set do STJ (Processo n.º 139/09.7IDPRT.P1-A. S1 - 3.ª Secção)DR.IS [206] de 24.10.2012 (Nº 1 do art. 14º e nº1 do art. 105º)

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Parlamento (histórico da Lei desde a iniciativa até à sua publicação)

### PARLAMENTO

**Proposta de Lei 53/VIII:** Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

#### Autoria

- Governo

2000-12-13 | **Entrada**

2000-12-13 | **Admissão**

2000-12-13 | **Baixa comissão distribuição inicial generalidade**

2000-12-13 | **Baixa comissão distribuição inicial generalidade**

2000-12-14 | **Publicação**

- [DAR II série A N.º 19/VIII/2 Supl. 2000-12-14 (pág. 363-(2)-363-(6)), -(2) a 363-(6)]

2001-01-25 | **Discussão generalidade**

- [DAR I série N.º 41/VIII/2 . 2001-01-26 (pág. 1666–1682)]

2001-02-01 | **Votação na generalidade**

Votação na Reunião Plenária N.º 44

**Aprovado**

A Favor: *PS, PCP, PEV, BE*

Abstenção: *PSD, CDS-PP*

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Acesso à Jurisprudência emanada dos Tribunais

CAMPOS DE PESQUISA

Base de dados:

Supremo Tribunal de Justiça

Palavra Chave:

Lei n.º 15/2001

⚠ Usar linguagem natural, isolada ou conjuntamente com os operadores de pesquisa: AND , OR , NOT , NEAR , SENTENCE (na mesma frase) , PARAGRAPH (no mesmo parágrafo) , e \* (truncatura à direita e/ou à esquerda).

Pesquisar

40 resultado(s) encontrados

	Sessão	Processo	Relator	Descritor
<input type="checkbox"/>	01/27/2016	2522/11.9tbvfx.l1.s1	Helena Moniz	Abuso de Confiança contra a Segurança Social Pedido de Indemnização Civil Obrigação Fiscal Admissibilidade Princípio da Adesão
<input type="checkbox"/>	04/15/2015	98/04.2idvct-a.s1	MAIA Costa	Recurso de Revisão Fundamentos Inconciliabilidade de Decisões Matéria de Facto

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias

## Pareceres da Procuradoria-Geral da República

CAMPOS DE PESQUISA

Base de dados:  
Procuradoria Geral da República

Palavra Chave:  
infracção tributária

⚠ Usar linguagem natural, isolada ou conjuntamente com os operadores de pesquisa: AND , OR , NOT , NEAR , SENTENCE (na mesma frase) , PARAGRAPH (no mesmo parágrafo) , e \* (truncatura à direita e/ou à esquerda).

**Pesquisar**

**26 resultado(s) encontrados**

	Data Votação	Parecer	KB	1º Descritor	Relator
<input type="checkbox"/>	03/27/2003	P001532002	150kb	Administração-geral Tributária	Fernandes Cadilha
<input type="checkbox"/>	03/13/2008	P000592007	237kb	Contra-ordenação	Pimentel Marcos
<input type="checkbox"/>	07/10/2013	P000072013	182kb	Autoridade Tributária e Aduaneira	Fernando Bento
<input type="checkbox"/>		I001262001	43kb	Convenção Bilateral	JOÃO Miguel

**Avalie a newsletter e dê-nos as suas sugestões através do *e-mail***

**[digesto@sg.pcm.gov.pt](mailto:digesto@sg.pcm.gov.pt)**

Muito obrigada pela sua sugestão